

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2018.

**Ofício/Rio Ônibus/nº 320**

**AO SINDICATO DOS MOTORISTAS E COBRADORES DE ÔNIBUS DA  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO/ SINTRATURB- RIO**

Referente: ofício nº 558/218.

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS DA CIDADE DO RIO  
DE JANEIRO - RIO ÔNIBUS**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, com  
sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Victor Civita, nº 77, Bloco 8, Ala  
Leste, 2º andar, Barra da Tijuca, RJ - CEP: 22775-044, cadastrado no CNPJ nº  
33.927.872/0001-59, vem, em atenção ao ofício supracitado, esclarecer o que  
segue:

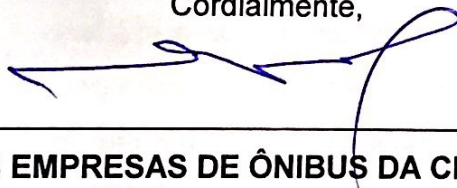
De acordo com os termos do ofício sob comento, o  
**SINTRATURB- RIO** teria recebido denúncias informando que os colaboradores  
das empresas de ônibus, as quais não conseguiram manter a operação por  
ausência de combustível durante os dias de greve dos caminhoneiros, teriam  
sido dispensados, sem, contudo, considerar a jornada do dia da dispensa,  
dando assim a entender que se trataria de ausência do colaborador ao labor ou  
folga compensatória de horas extras.

Em atendimento ao solicitado, este Sindicato esclarece que desconhece a ocorrência de tal procedimento por parte das empresas associadas e consequente orientação para tal conduta.

No entanto, informamos que será encaminhada solicitação para averiguação do referido fato junto às empresas associadas, para fins de apuração do narrado no referido ofício.

Por fim, este Sindicato se coloca à disposição de V.Exa. para prestar ulteriores esclarecimentos, caso necessário, e aproveita a oportunidade para apresentar cordiais saudações.

Cordialmente,



---

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO -  
RIO ÔNIBUS**